



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**SUBEMENDA Nº 551 2017 – PLENÁRIO
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

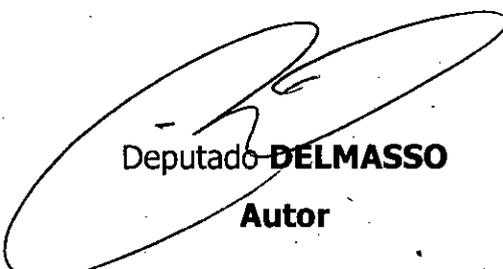
**À Emenda 51 do PROJETO DE LEI
1486/2017 que autoriza o poder Executivo
a instituir o Instituto Hospital de Base do
Distrito Federal- IHBDF e dá outras
providências”.**

**Dê-se ao Art. 14º, Parágrafo único, do Projeto de Lei a seguinte
redação:**

Parágrafo único. Poderão ser destinados, na primeira admissão de trabalhadores para o IHBDF, até 30% (trinta por cento) das vagas para contratação, como celetista, de candidatos aprovados em concurso público atualmente vigente para os cargos efetivos da SES, independente de processo seletivo, sem prejuízo de eventual nomeação para cargo público”.

JUSTIFICAÇÃO

A contratação dos concursados como celetistas é independente, e não sucessiva, em relação à contratação dos servidores aposentados ou exonerados. Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.


Deputado **DELMASSO**

Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 2016/11/16 às 16h44	
Assinatura	Matrícula